



PROJETO DE LEI Nº 52/2011

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DA LEI Nº LEI Nº 1608 DE 10 DE ABRIL DE 2002, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E OU TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.608, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnico Financeira com a ASSOCIAÇÃO ALDEIA SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pe. João Morelli, nº 393, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.926.743/0001-60, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Nº 1.070, de 08 de março de 1994, com o objetivo de impulsionar os programas e ações capazes de oportunizar à comunidade campolarguense condições de melhoria do nível sócio-econômico, e de aprimorar o atendimento e proteção das crianças e adolescentes e as ações de assistência social desenvolvidas pela referida entidade no âmbito do Município de Campo Largo, Paraná." **NR**



Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.608, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a conceder apoio técnico, financeiro e material, inclusive com a disponibilidade e cessão de servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal, e a realizar transferência voluntária no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, não ultrapassando o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante celebração de Termo de Convênio, Cooperação ou similar, à ASSOCIAÇÃO ALDEIA SÃO JOSÉ, entidade descrita no artigo anterior.” NR

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo as estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.910 de 18 de julho de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em
05 de setembro de 2011.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal